



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 096/2024

MOISÉS SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referente as Dispensas de Licitação nº 004 e 006 de 2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos Administrativo:

Gestor: Claudineia da Silva Ribeiro	CPF: xxx.819.149-xx	Matrícula: 30001
		Cargo: Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Shirley Gabrieli de Carvalho	CPF: xxx.346.239-xx	Matrícula: 337
		Cargo: Gerente da Merenda
Fiscal Suplente: Maria Carolina L. N. Chiappin	CPF: xxx.178.859-xx	Matrícula: 108
		Cargo: Nutricionista Responsável Técnico

Processo Administrativo: 021/2024	Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 004/2024
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS	
Contratado Dispensa 006/2024: AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA	
Valor Total do Contrato: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).	
Vigência: O Contrato terá vigência 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura	
Processo Administrativo: 023/2024	Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 006/2024
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Contratado Dispensa 006/2024: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total do Contrato: R\$ 6.244,20 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 14 de março de 2024.


Moises Soares Ribeiro

Prefeito Municipal